



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 5ª COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE CARAÚBAS/RN, atendendo as demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto Caraúbas/RN.

As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o Termo de Referência, que segue anexo a este aviso, e o prazo limite para recebimento será de 3 (três) dias úteis, encerrando-se em 09 de julho de 2026. Os interessados deverão encaminhar suas propostas e a documentação de habilitação para o e-mail: **comraspmcaraubas@gmail.com**, podendo, alternativamente, realizar a entrega presencial em mãos no **Setor de Compras** da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN.

Caraúbas/RN, 06 de julho de 2026.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 5ª COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE CARAÚBAS/RN, atendendo as demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto Caraúbas/RN, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DISCRIMNAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	APITO DE PLÁSTICO profissional modelo FOX40, fabricados 100% em plástico ABS de alto impacto, sem partes móveis e sem esfera interna, leve e compacto, 115 decibéis, com bico revestido de silicone e acompanha cordão, na cor preto.		10	UND		
2.	<b>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO</b> – Tamanho oficial, confeccionada em <b>PU (Poliuretano) ou PVC de alta qualidade</b> , com tecnologia que proporcione elevada resistência ao desgaste e baixa absorção de água. Circunferência entre <b>68 cm e 70 cm</b> , peso entre <b>410 g e 450 g</b> , conforme regras oficiais da modalidade. Câmara interna em <b>butil</b> , com excelente retenção de ar, miolo <b>removível, lubrificado e substituível</b> , costurada ou termofundida, com acabamento de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, estabilidade, precisão nos chutes e conforto durante o jogo. <b>Admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior.</b>		70	UND		
3.	<b>CONJUNTO PARA ÁRBITRO</b> – Composto por <b>camisa, calção e meião</b> , confeccionados em materiais de alta qualidade, destinados à arbitragem de partidas de futebol de campo. A <b>camisa</b> deverá ser confeccionada em tecido <b>100% poliéster de alta performance</b> , com tecnologia de secagem rápida, excelente respirabilidade e conforto térmico, mangas curtas, gola esportiva, <b>dois bolsos frontais com fechamento em velcro</b> , acabamento reforçado e cores conforme solicitação da Contratante. O <b>calção</b> deverá ser confeccionado em poliéster de alta resistência, com elástico e cordão para ajuste na cintura, proporcionando conforto		5	UND		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

	e liberdade de movimentos. O <b>meião</b> deverá ser de cano alto, confeccionado em poliéster, poliamida, elastano e elastodieno, com sola atoalhada, reforço nas regiões de maior desgaste e punho elástico para melhor ajuste. O conjunto deverá ser fornecido nos tamanhos <b>M e G</b> , ou conforme necessidade da Contratante, <b>com personalização de acordo com a identidade visual, brasão, logomarca ou demais especificações fornecidas pela Administração</b> , admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior.					
4.	<b>KITS DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS PARA ÁRBITROS</b> - Kit Bandeira Profissional fabricado em tecido 100% Poliéster Impermeável, manopla revestida com espuma antiderrapante. Estampa em 4 gomos com cores vibrantes e bem definidas. Costura reforçada e tecido impermeável. Especificações necessárias: 110g por unidade, 40 cm (comprimento) x 34,3 cm (altura), com capa para armazenamento.		2	PAR		
5.	<b>CHUTEIRAS DE CAMPO</b> (própria para campo, com travas fixas, material sintético, entressola de EVA, solado de poliuretano, contra defeito de fabricação. Com numeração do 36 ao 42).		40	UND		
6.	<b>MEDALHA</b> – Confeccionada em <b>resina 3D de alta qualidade ou em ferro (liga metálica) com aplicação de acrílico</b> , com excelente acabamento, alta resistência e durabilidade, dimensões mínimas de <b>10 x 10 cm</b> , contendo relevo e acabamento de alto padrão. Deverá ser personalizada conforme a identidade visual, layout, texto e demais especificações fornecidas pela Contratante, incluindo, quando solicitado, logomarca, brasão, nome do evento, modalidade, categoria, classificação e ano. Acompanhar fita em poliéster personalizada ou nas cores definidas pela Contratante. <b>Admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior.</b>		90	UND		
7.	<b>PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL</b> – Confeccionadas em <b>fio de nylon (polietileno) de alta resistência, espessura mínima de 2 mm</b> , malha 15 cm, com tratamento contra raios UV e intempéries, proporcionando maior durabilidade para uso em áreas externas. Dimensões oficiais, compatíveis com traves de futebol de campo ( <b>7,50 m de largura x</b>		1	UND		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

	<b>2,50 m de altura</b> , profundidade superior mínima de <b>0,80 m</b> e inferior mínima de <b>2,00 m</b> ). Acabamento reforçado nas bordas, com excelente resistência à tração e ao impacto da bola. <b>Deverão ser personalizadas conforme as necessidades da Contratante</b> , podendo conter identificação institucional, brasão, logomarca, nome do evento, inscrições ou outros elementos gráficos definidos pela Administração, desde que aplicados por processo que assegure alta durabilidade e resistência às condições climáticas. <b>Admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior.</b>					
<b>8.</b>	CRONÔMETRO – Cronômetro digital profissional, alarme/despertador, memória 10 voltas, função Contagem Regressiva, 1/100, resistente à água, bateria de lítio, profissional. Material: Plástico ABS, durável e confiável, com botões de toque leve, sensíveis e duráveis, tela grande com números de fácil leitura		5	UND		
<b>9.</b>	<b>TROFÉU – MELHOR GOLEIRO</b> – Troféu personalizado, confeccionado em metal, acrílico, MDF, resina ou combinação desses materiais, de alta qualidade, com excelente acabamento, resistência e durabilidade. Deverá possuir base reforçada e altura mínima de 40 cm, com design alusivo ao futebol e à posição de goleiro. Deverá conter personalização exclusiva com o brasão ou logomarca do Município, nome oficial da competição (5ª Copa Municipal de Futebol), edição, categoria "Melhor Goleiro" e demais informações definidas pela Contratante, admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior.		1	UND		
<b>10.</b>	<b>TROFÉU – ARTILHEIRO</b> – Troféu personalizado, confeccionado em metal, acrílico, MDF, resina ou combinação desses materiais, de alta qualidade, com excelente acabamento, resistência e durabilidade. Deverá possuir base reforçada e altura mínima de 40 cm, com design alusivo ao futebol e ao desempenho ofensivo da competição. Deverá conter personalização exclusiva com o brasão ou logomarca do Município, nome oficial da competição (5ª Copa Municipal de Futebol), edição, categoria "Artilheiro" e demais informações definidas pela		1	UND		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

	Contratante, admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior.					
11.	<b>TROFÉU PARA O CAMPEÃO DA 5ª COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL</b> – Confeccionado em <b>metal, acrílico, MDF, resina ou combinação desses materiais</b> , de alta qualidade, com excelente acabamento, resistência e durabilidade. Deverá possuir <b>base reforçada</b> , estrutura robusta e design esportivo alusivo ao futebol, com <b>altura mínima de 90 cm</b> , contendo elementos decorativos compatíveis com a importância da premiação. Deverá ser personalizado conforme as especificações da Contratante, incluindo brasão ou logomarca do Município, nome oficial da competição, edição, categoria " <b>Campeão – 1º Lugar</b> ", além de demais informações definidas pela Administração. Admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior.		1	UND		
12.	<b>TROFÉU PARA O VICE-CAMPEÃO DA 5ª COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL</b> – Confeccionado em <b>metal, acrílico, MDF, resina ou combinação desses materiais</b> , de alta qualidade, com excelente acabamento, resistência e durabilidade. Deverá possuir <b>base reforçada</b> , estrutura robusta e design esportivo alusivo ao futebol, com <b>altura mínima de 80 cm</b> , contendo elementos decorativos compatíveis com a premiação. Deverá ser personalizado conforme as especificações da Contratante, incluindo brasão ou logomarca do Município, nome oficial da competição, edição, categoria " <b>Vice-Campeão – 2º Lugar</b> ", além de demais informações definidas pela Administração. Admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior.		1	UND		
13.	<b>TERNO DE FUTEBOL PERSONALIZADO COM 22 KITS COMPLETOS (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO)</b> – Kit composto por <b>22 camisas, 22 calções e 22 pares de meiãos</b> , confeccionados em <b>tecido Colmeia 100% poliéster de alta qualidade</b> , proporcionando excelente respirabilidade, conforto, resistência e secagem rápida. As camisas deverão possuir gola redonda, mangas curtas, numeração na frente e nas costas, além de brasão/escudo em aplique termocolante de alta resistência e demais elementos gráficos em sublimação de alta		13	UND		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

definição, conforme layout fornecido pela Contratante. Os calções deverão ser confeccionados no mesmo padrão de qualidade, com elástico e cordão para ajuste na cintura. Os <b>meiões</b> deverão ser de cano alto, confeccionados em poliéster, poliamida, elastano e elastodieno, com sola atalhada, punho elástico e reforço nas regiões de maior desgaste, garantindo conforto, ajuste e durabilidade. Os kits deverão ser fornecidos em tamanhos variados, conforme necessidade da Contratante, admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior.					
---	--	--	--	--	--

1.2. Os materiais objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

## **2 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

2.1. O fornecimento dos materiais esportivos deverá ser realizado conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade exigidos, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

2.2. Os materiais esportivos destinam-se à organização, execução e premiação da 5ª Copa Municipal de Futebol de Campo de Caraúbas/RN, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os acessórios necessários, assegurando sua integridade até o momento da utilização.

2.3. A contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, de boa qualidade, isentos de defeitos de fabricação, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e às normas aplicáveis.

### **2.4. Prazo de Entrega**

2.4.1. O prazo de entrega dos materiais esportivos será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

2.4.2. O prazo estabelecido considera a necessidade de disponibilização tempestiva dos materiais, de forma a garantir a realização da 5ª Copa Municipal de Futebol de Campo, conforme o cronograma definido pela Administração Municipal.

2.4.3. As quantidades, os prazos específicos e demais condições de fornecimento constarão da Ordem de Fornecimento.

2.4.4. Não serão aceitos materiais que não tenham sido previamente autorizados ou que apresentem características divergentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4.5. Constatadas desconformidades, defeitos ou vícios nos materiais entregues, a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

### **2.5. Local e Logística de Entrega**

2.5.1. Os materiais esportivos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, no horário das 07h às 13h, em endereço informado na Ordem de Fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

2.5.2. A contratada será integralmente responsável pelas despesas com transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos materiais, devendo garantir que os produtos sejam transportados em condições adequadas para preservar sua qualidade e integridade.

2.5.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal e, quando aplicável, dos certificados de garantia, manuais de utilização ou demais documentos exigidos pelo fabricante.

#### **2.6. Recebimento e Conferência**

2.6.1. O recebimento dos materiais esportivos será realizado provisória e definitivamente por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, mediante conferência quantitativa e qualitativa.

2.6.2. Verificada qualquer irregularidade, divergência ou desconformidade em relação às especificações contratadas, a contratada deverá proceder à substituição dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **2.7. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental**

2.7.1. A contratada deverá adotar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento, observando a Lei nº 12.305/2010 e as demais normas ambientais vigentes.

#### **2.8. Da Embalagem**

2.8.1. Os materiais esportivos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, quando aplicável, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, contendo informações suficientes para identificação do produto, marca, modelo e demais especificações pertinentes.

2.8.2. As embalagens deverão estar íntegras, sem sinais de violação, avarias ou qualquer dano que possa comprometer a qualidade, a durabilidade ou a utilização dos materiais.

#### **2.9. Das Especificações das Embalagens**

2.9.1. As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e armazenamento dos materiais esportivos, garantindo sua proteção contra impactos, umidade e demais fatores que possam comprometer sua integridade física e funcional até o recebimento definitivo pela Administração.

### **3 JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de materiais esportivos destinados à realização da 5ª Copa Municipal de Futebol de Campo de Caraúbas/RN, competição promovida pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto. Após levantamento das necessidades operacionais do evento, foram definidos os quantitativos e as especificações técnicas dos materiais indispensáveis à adequada organização, execução e premiação da competição.

**3.2.** A disponibilização dos materiais esportivos constitui requisito essencial para assegurar a regular realização das partidas, o adequado desempenho da equipe de arbitragem, a identificação das equipes participantes, a padronização da competição e o reconhecimento dos atletas e equipes por meio da premiação, garantindo o cumprimento do regulamento e das condições necessárias ao desenvolvimento do evento.

**3.3.** A contratação visa assegurar o cumprimento do calendário esportivo municipal, prevenir prejuízos à realização da competição e garantir a adequada infraestrutura material necessária ao evento, considerando que a indisponibilidade dos materiais comprometeria diretamente a organização e a execução da 5ª Copa Municipal de Futebol de Campo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

**3.4.** Dessa forma, a presente contratação justifica-se pelo relevante interesse público envolvido, uma vez que a competição promove o fortalecimento do esporte amador, incentiva a prática esportiva, fomenta a integração entre as equipes e a comunidade, valoriza os atletas locais e contribui para a promoção do esporte como instrumento de inclusão social, lazer e desenvolvimento comunitário, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública

#### **4 VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

#### **5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**5.2.** A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Ordinária Municipal nº 1.392/2023 e das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

**5.3.** Os quantitativos especificados neste Termo de Referência foram definidos com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, considerando a necessidade da realização da 5ª Copa Municipal de Futebol de Campo.

##### **5.4. Da Publicação do Aviso de Contratação Direta**

**5.4.1.** Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração promoverá a publicação do Aviso de Contratação Direta em seu sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo previsto no § 3º do referido artigo, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar a apresentação de propostas por eventuais interessados e assegurar maior transparência ao procedimento.

**5.4.2.** Após o período de divulgação, será realizada a análise das propostas apresentadas, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Termo de Referência, bem como a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, na forma da legislação vigente.

**5.4.3.** A adoção da divulgação do Aviso de Contratação Direta reforça o compromisso da Administração Municipal com os princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando maior participação do mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

#### **6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

**6.1.** A contratação será realizada no âmbito de DISPENSA de licitação, adotando-se como critério de seleção o MENOR PREÇO GLOBAL, de modo que uma única empresa seja responsável pelo fornecimento integral dos materiais esportivos, destinados ao atendimento da 5ª Copa Municipal de Futebol de Campo. Tal medida visa assegurar a realização tempestiva da competição, facilitando a gestão e a fiscalização contratual, reduz custos administrativos, minimiza riscos de atrasos, entregas parciais ou incompatibilidades entre fornecedores distintos e assegura maior celeridade na disponibilização dos itens indispensáveis ao evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

**6.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

## **7 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

### **7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

7.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

### **7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

7.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.1. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

7.3.2. Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

#### **7.3.3. As seguintes declarações individuais ou conjunta:**

7.3.3.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.3.2. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

7.3.3.3. Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização dos serviços objeto de contratação;

7.3.3.4. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

7.3.3.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.3.6. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas durante o período contratual;

7.3.3.7. **Se aplicável**, Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS OU ESPECIALIZADOS**

**8.1.** Os itens objeto desta contratação **são caracterizados como comuns**, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**8.2.** A contratação considerará a capacidade do fornecedor em atender, de forma integral e tempestiva, às **especificações técnicas, quantitativos e prazos de entrega** estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos, a conformidade com os padrões exigidos e a eficiência na execução do fornecimento, de modo a atender plenamente às necessidades da realização do evento esportivo municipal.

## **9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

**9.2.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**9.4.** O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

**9.5.** Dados do Contratante

**NOME: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**CNPJ: 30.872.960/0001-02**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

**9.6.** O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos bens, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

**9.7.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

## **10 DO REAJUSTE**

**10.1.** Os preços são fixos e irremovíveis.

## **11 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **11.1. Recebimento:**

11.1.1. Os materiais esportivos serão recebidos provisoriamente, no prazo estabelecido no contrato, pelo fiscal do contrato ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, para verificação do cumprimento das exigências de caráter quantitativo e qualitativo, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O prazo para o recebimento provisório será contado a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos, quando aplicáveis.

11.1.3. O recebimento provisório compreenderá a conferência dos quantitativos, das especificações técnicas, da marca, modelo, características, qualidade, integridade física e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.4. Será verificado, ainda, se os materiais foram entregues em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionados e sem avarias decorrentes do transporte.

11.1.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, constituindo etapa destinada exclusivamente à verificação da conformidade dos materiais entregues.

11.1.6. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta da contratada serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.1.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações contratuais, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

11.1.8. Caso sejam constatadas irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, a contratada será formalmente notificada para promover as correções ou substituições necessárias, ficando suspensos os procedimentos de liquidação e pagamento até a regularização da situação.

11.1.9. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a documentação será encaminhada ao setor competente para processamento da liquidação da despesa e posterior pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato.

11.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo esta responsável pela substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades constatados durante o prazo de garantia ou decorrentes de defeitos de fabricação, quando aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

12.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução dos serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

12.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

12.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

12.1.5. Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais esportivos de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de acondicionamento, transporte e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.2. Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, isentos de defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer desconformidades, observando integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

13.1.3. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.1.4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar o fornecimento do objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.5. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.1.6. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, ambiental e de proteção ao trabalho, vedando a utilização de trabalho de menores em desacordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da contratação, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagem, armazenamento, substituição de materiais defeituosos e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

13.1.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as justificativas pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

13.1.9. Indenizar o Município por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução da contratação, respondendo integralmente pelos prejuízos ocasionados, independentemente da fiscalização exercida pela Administração.

#### **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2. Multa:

14.2.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.4. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

### **16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamento pela Lei Municipal nº 1.392/2023 e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal e será atendida pelas seguintes dotações:

**Unidade Orçamentaria: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**Ação: 2010** – Manutenção das Atividades Administrativas e Ope. da Secretaria Municipal..

**Despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo

**Fonte de Recurso:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – lei nº 12.858/2013;

**Ação: 2024** – Manutenção das Atividades da Subsecretaria de Esporte e Lazer.

**Despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Ação: 2028** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo

**Fonte de Recurso:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação

**Ação: 2032** – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA

**Despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo

**Fonte de Recurso:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação

**Ação: 2057** – Manutenção das Atividades Desportivas nas Escolas do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo; 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.

**Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Ação: 2058** – Incentivo ao Desporto Comunitário no Município

**Despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo; 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

distribuição gratuita.

**Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

### **18. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**18.1.** A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**18.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**18.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**18.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

**Paulo Anderson Davyd de Sales Guimarães**  
Cargo: Diretor de Práticas Desportivas  
Portaria: 088/2025